



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PORTARIA N.º 524/2021

***Rescinde contrato de servidor
admitido em caráter temporário.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 118 da Lei 8.213/91 dispõe que *O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente;*

CONSIDERANDO que em agosto de 2019 foi negado o benefício e no sistema de consulta de benefícios do INSS que o Município tem acesso não consta o nome de Gilson José Pereira como segurado, constata-se, com base nessas informações acessadas, que já transcorreu um ano da cessação do auxílio-doença, logo não há mais o que se falar em estabilidade, e tendo em vista que se trata de admissão temporária que encerrou o prazo, não há supedâneo legal para a manutenção do vínculo como servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato firmado com o servidor Sr. **LUIZ CARLOS BONELLI**, do cargo de Operário Braçal, admitido em caráter temporário, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de outubro de 2021.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br*

*Amábilé Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município*

Publicado

28 / 10 / 2021